



LEI COMPLEMENTAR Nº 1033/2017

Inocência-MS, de 17 de outubro de 2017.

“Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Inocência, Lei Complementar nº 992, de 11 de abril de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º A tabela 5 do Anexo I e Anexo II da Lei Complementar nº 992/2017, passam a vigorar de acordo com as tabelas desta Lei.

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 5

GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL

SIMB.	CARGO	PADRÃO	QUANT.	CHS	QUALIFICAÇÃO
STO	Padeiro	IV	02	40 h	5º. Ano do Ensino Fundamental
STO	Mecânico Geral	V	03	40 h	
STO	Borracheiro	IV	02	40 h	
STO	Lavador de Veículos e Lubrificador	IV	04	40 h	
STO	Eletricista de Veículos	V	03	40 h	
STO	Eletricista Predial e de Manutenção	V	03	40 h	
STO	Costureiro	III	03	40 h	
STO	Jardineiro	III	07	40 h	
STO	Operador de Máquinas	V	07	40 h	
STO	Tratorista	III	08	40 h	5º. Ano do Ensino Fundamental com CNH "C"
STO	Motorista I	III	05	40 h	
STO	Motorista II	IV	45	40 h	5º. Ano do Ensino Fundamental com CNH "D" OU "E"
STO	Auxiliar de Desenhista	V	01	40 h	Ensino Fundamental Completo
STO	Monitor Esportivo	IV	02	40 h	Nível Médio
STO	Técnico Agrícola	V	02	40 h	Nível Médio e Curso Técnico Agrícola
STO	Topógrafo	V	01	40 h	Nível Médio e Curso Técnico em Agrimensura

**ANEXO II
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CONTINUAÇÃO DA TABELA 3**

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E C					
	13	14	15	16	17	18
I	791,76	807,61	823,75	840,22	857,02	874,15
II	800,91	816,93	833,26	849,91	866,91	884,25
III	885,88	903,62	921,68	940,13	958,89	978,09
IV	1.139,02	1.161,79	1.185,01	1.208,72	1.232,88	1.257,53
V	1.366,83	1.394,16	1.422,05	1.450,47	1.479,48	1.509,05
VI	1.391,08	1.418,90	1.447,27	1.476,22	1.505,74	1.535,85
VII	2.278,19	2.323,73	2.370,21	2.417,60	2.465,96	2.515,28
VIII	4.556,59	4.647,72	4.740,67	4.835,48	4.932,20	5.030,84
IX	11.391,31	11.619,15	11.851,52	12.088,55	12.330,31	12.576,92
X	22.782,71	23.238,37	23.709,13	24.177,20	24.660,74	25.153,95

Padrão I: Apontador, Auxiliar de Serviços Diversos, Capinador, Cozinheiro, Fiscal de Apreensão de Animais, Gari, Guarda, Merendeiro, Trabalhador Braçal, Zelador.

Padrão II: Auxiliar de Odontologia, Recepcionista.

Padrão III: - Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Controle de Vetores, Auxiliar Administrativo, Costureiro, Coveiro, Fiscal de Obras e Posturas, Jardineiro, Motorista I, Operador de Máquina Copiadora, Pajem, Pedreiro (Mestre de Obras), Tratorista .

Padrão IV: - Auxiliar de Compras, Auxiliar de Enfermagem, Borracheiro, Lavador de Veículos, Monitor Esportivo, Motorista II, Oficial Administrativo, Padeiro.

Padrão V: - Auxiliar de Desenhista, Auxiliar de Analista de Sistemas, Eletricista Predial e de Manutenção, Eletricista de Veículos, Fiscal de Tributos I, Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico Geral, Operador de Micro-Computador, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Radiologia, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética Técnico em Segurança do Trabalho, Topógrafo.

Padrão VI; - Agente Comunitário de Saúde , Agente de Combate a Endemias

Padrão VII: - Advogado, Analista de Sistemas, Analista Previdenciário, Arquiteto e Urbanista , Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fiscal de Tributos II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo.

Padrão VIII: - Cirurgião Dentista.

Padrão IX: - Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra.

Padrão X: - Médico Clínico Geral; Médico Cirurgião Geral.